

IRS | Obrigações Declarativas | Prazo: 1 de Abril a 30 de Junho

Declaração Modelo 3 de IRS a entregar entre Abril e Junho de 2020

Inicia-se amanhã, dia 1 de Abril, o prazo para entrega do IRS em 2020, que se reporta aos rendimentos de 2019.

A entrega deve ser efectuada entre 1 de Abril e 30 de Junho, independentemente da categoria de rendimentos.

Ao contrário do que aconteceu com outros impostos, nomeadamente o IRC, no caso do IRS o Governo não alterou os prazos legalmente previstos.

Nota de liquidação até 31 Julho

A AT deve enviar a nota de liquidação do IRS até ao último dia do mês de Julho, desde que o contribuinte entregue a declaração dentro do prazo e desde que não haja divergências a justificar perante a AT.

Pagamento até 31 de Agosto

Este é o mês em que deve pagar ao Estado, no caso dos contribuintes que não só não têm direito a reembolso como no apuramento do IRS as contas indicam que devem dinheiro ao Fisco.

Consignação do IRS

Pelo segundo ano consecutivo os contribuintes podem indicar previamente a entidade que desejam beneficiar com os seus impostos.

No Portal das Finanças existe uma ligação directa para a área da consignação do IRS ou do IVA (ou ambos) a

entidades beneficiárias, terminando hoje, dia 31 de Março, o prazo para o fazer.

Não obstante, caso esta consignação não seja previamente efectuada, poderá sempre ser concretizada no momento da submissão da Declaração Modelo 3 do IRS, como tem ocorrido nos últimos anos.

De referir que, enquanto que a consignação do IRS é afectada sem reduzir ou aumentar o valor do imposto (ou seja, o valor a pagar/receber pelo contribuinte não é alterado), no caso da afectação do IVA o contribuinte deixa de aproveitar do benefício da dedução à colecta por IVA na factura, sendo este alocado à entidade a quem escolher fazer a correspondente consignação.

Residentes Não Habituais e Novos Residentes

Os RNH e os contribuintes que aproveitam do regime fiscal previsto no artigo 12º-A do Código do IRS, regime dos Ex Residentes (ou Novos Residentes) deverão ter um especial cuidado no preenchimento da sua declaração de IRS de 2019, atendendo ao controlo do regime fiscal aplicável, por parte da AT, ser feito a partir da Declaração Modelo 3 de IRS.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.